



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

O **MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES/SC**, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade acima descrita, processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 149/2022, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

Entidades envolvidas:

☒ **Prefeitura Municipal de Pedras Grandes**, CNPJ: 82.928.680/0001-72;

Tipo de contratação (art. 48, LC 123/2006):

- ☐ **Exclusiva ME/EPP:** apenas permitida a participação de ME/EPP e equiparados em todos os itens.
- ☒ **Ampla participação:** permitida a participação do amplo mercado em todos os itens.
- ☐ **Mista/Reserva Cota ME/EPP:** Itens excl. para ME/EPP/equiparados e itens para ampla participação.

DA SESSÃO PÚBLICA (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Apresentação das propostas: até às **09h30min** horas do dia **16/07/2025**.

Credenciamento: até às **09h30min** horas do dia **16/07/2025**.

Sessão de abertura e julgamento às 09h30min do dia **16/07/2025**.

Local: Sala de Licitações e Contratos (Prefeitura Municipal), sito à Rua José Marcon, 311, Bairro Centro, cidade de Pedras Grandes / SC, CEP: 88.720-000.

Forma de Julgamento: Menor Preço **Por Item**.

Expediente do órgão: Seg. à Sexta-feira das **08h00min às 12h00min** e das **13h00min às 17h00min**.

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1. Este instrumento contém:

- 1.1.1. **Edital;**
- 1.1.2. **Anexo I** - Termo de Referência;
- 1.1.3. **Anexo II** – Modelo de credenciamento;
- 1.1.4. **Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- 1.1.5. **Anexo IV** – Modelo de proposta de preços;
- 1.1.6. **Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP;
- 1.1.7. **Anexo VI** – Modelo de Declaração UNIFICADA;
- 1.1.8. **Anexo VII** - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para coleta, transporte, reciclagem e/ou triagem de resíduos urbanos e rurais, domiciliares e comerciais, e materiais inservíveis do órgão público (exceto radiativo e hospitalares), especificações**



conforme Termo de referência e especificações técnicas e maiores detalhes constantes no ANEXO I - Termo de Referência e minuta do contrato, vinculados a este edital.

2.2. Detalhamento do Objeto: Prestação de serviços de engenharia para coleta, transporte, reciclagem e/ou triagem de resíduos sólidos urbanos e rurais, domiciliares e comerciais, e materiais inservíveis do órgão público (exceto radiativos e hospitalares). Sendo realizado a coleta 2 (duas) vezes na semana em áreas urbanas, onde se enquadra as seguintes comunidades: Azambuja, Centro, Ilhota (ME/MD), Pedrinhas. E 1(uma) vez na semana em áreas rurais, onde se enquadra as seguintes comunidades: Alto Pedrinhas, barra do norte (ME/MD), Sertãozinho, Sanga d' Areia, Riacho, Linha Carneiro, Encruzilhada, Canela Grande, Santaninha, Cachoeira-feia, trempe, Rancho dos Bugres, Santo Antônio, São João, taquari, Ribeirão d' Areia, Rio Cintra, Morro da lagoa, Sertãozinho (Azambuja), Rio Coral.

2.3. O cronograma de coleta será estabelecido pela administração no momento da assinatura do contrato.

2.4. O caminhão a ser utilizado deve estar em boas condições de uso com documentação em dia, com todas as normas do Contran, Detran e Inmetro. Os funcionários deverão trabalhar uniformizados e com os devidos EPI's, sendo de responsabilidade da empresa.

2.5. Será necessário para assinatura do contrato uma vistoria realizada por um funcionário desta administração.

2.6. A coleta consiste na operação de recolhimento de resíduos sólidos gerados por residências, entes públicos e estabelecimentos comerciais, situados em vias públicas urbanas e rurais abertas ao tráfego de veículos.

2.7. Após coletados, os resíduos sólidos, seu manuseio e seu transporte passam a ser de responsabilidade exclusiva da proponente.

2.8. Não estão incluídos nos serviços de coleta os seguintes tipos de resíduos: animais mortos, materiais radiativos, resíduos líquidos de toda espécie, restos de móveis, entulhos de materiais de construção, troncos ou podas de árvores e material hospitalar.

2.9. Está incluído nos serviços de coleta os materiais inservíveis, como madeira e mobiliário em egral (possuindo ou não ferragens) gerados pelos órgãos públicos deste Município.

2.10. O serviço deverá ser prestado em vias oficiais e abertas à circulação de veículos, ou que venham a ser abertas, reconhecidas pelo Município, situadas no Município de Pedras Grandes/SC.

2.11. Os horários para prestação de serviços deverão ser respeitados conforme a seguinte indicação: segunda-feira à sexta-feira das 05h00min às 20h00min, podendo ou não ser todos os dias conforme cronograma aprovado pela Administração.

2.1.1 Dos veículos:

2.1.1.2. As proponentes deverão obrigatoriamente, possuir um veículo reserva ou uma solução em situações na qual o caminhão utilizado apresente falhas ou defeitos que impeçam a realização do serviço

2.1.1.3. Os caminhões deverão dispor equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, sinalização luminosa, faixas refletivas.

2.1.2.4. Os veículos disponibilizados para a realização dos serviços deverão atender às exigências mínimas de tração e torque necessárias aos serviços em qualquer das vias do Município.

2.1.2.5. Estes veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduos, modelo aberto de, no mínimo, 15m³, de modo a otimizar a coleta no trecho projetado. Ademais deverão prover de equipamentos de sinalização conforme legislação de trânsito em vigor; e, mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas. Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do tacógrafo e velocímetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da carroceria, com produtos específicos para este fim;
- Atendimento às características mecânicas de tração e torque recomendadas para os serviços.

Todos os veículos, equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

2.1.2.6. Do transporte dos resíduos: Transporte dos resíduos coletados até o local devidamente licenciado dentro do Município para fins de triagem constituído e licenciado pelo órgão ambiental competente, com apresentação de comprovantes de destinação final;

2.1.2.7. Destinação final: os resíduos deverão ser encaminhados ao aterro sanitário estabelecido no contrato do processo administrativo nº 11/2025, com apresentação de comprovantes de destinação final;

2.1.2.8. Os materiais sendo considerados recicláveis, fica de responsabilidade da empresa a sua destinação final, devendo ser encaminhados a empresa/serviço cooperativa legalmente constituído e licenciado para realização do reaproveitamento do material, com apresentação do comprovante de destinação final.

2.1.2. Da Mão de Obra:

2.1.2.1. Cada equipe de trabalho deverá ser composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores (garis).

2.1.2.2. O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança do trabalho que regem o assunto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que cumpram com as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. De acordo com o art. 48 da Lei complementar 123/2006 e a marcação constante no preâmbulo deste edital (tipo de contratação) poderão participar:

3.2.1. Exclusiva ME/EPP: neste tipo de contratação, apenas é permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em todos os itens.

3.2.2. **Ampla participação:** todos os itens serão para ampla participação de todos, sem restrição.

3.2.3. Mista: haverá itens reservados apenas para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, assim como itens para ampla participação de todos. Os itens reservados e suas quantidades, assim como os para ampla participação constarão no termo de referência deste edital.

3.2.3.1. No tipo de contratação mista, também poderão ocorrer os chamados itens com cota reservada p/ ME/EPP, ou seja, itens com até 25% de sua quantidade reservada a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, sendo o restante da quantidade destes mesmos itens aberto para ampla participação de todos.

3.2.3.1.1 Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de recusa, aos licitantes remanescente, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.3.1.2. Caso o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pela de menor preço.

3.2.3.1.3. Caso licitantes distintos vençam a cota reservada e a cota principal e ambos forem ME/EPP, haverá preferência de contratação da cota de menor preço.



3.2.4. Independente do tipo estabelecido para participação, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados poderão sempre participar em qualquer item.

3.3. Não será admitida a participação neste processo de licitante:

3.3.1. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.3.2. que entre os sócios, dirigentes ou administradores, possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como o agente público citado no § 1º do art. 9º.

3.3.4. estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os identifiquem e os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, contrato social ou documento de constituição (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores (original ou cópia autenticada).

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.3. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data da sessão.

4.1.2.1. Poderá ser utilizado o modelo constante no **Anexo II** para realização do credenciamento, substituindo a procuração, desde que também acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.2. Apresentar **documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.

4.2. Durante o credenciamento, os licitantes deverão apresentar **Declaração De Que Atendem Aos Requisitos De Habilitação**, previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº. 14.133/2021, conforme o modelo constante no **ANEXO III**.

4.3. Durante o credenciamento, os licitantes **enquadrados como ME/EPP e equiparados**, deverão observar o item seguinte do edital e apresentar a documentação nele exigida.

4.4. Os documentos acima deverão ser entregues separados de qualquer eventual envelope de proposta ou de habilitação.



4.5. As declarações citadas acima podem ser formuladas durante o credenciamento caso o licitante não tenha em mãos, observado o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade das presentes declarações.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão dos direitos do licitante durante o restante da sessão, como a formulação de lances e manifestação de recorrer.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar no ato do credenciamento **declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme **modelo constante no ANEXO V**.

5.1.1. Os benefícios concedidos pela LC 123/2006 também serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, assim como ao microempreendedor individual – MEI.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta do primeiro colocado no prazo de até **5 (cinco) minutos**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.1.1. O tempo poderá ser estendido se necessário e autorizado pelo pregoeiro.

5.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, na forma do **subitem 5.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 5.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, se atendidas as exigências habilitatórias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01

6.1. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado e rubricado, contendo os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES / SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 01

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO>

6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. Apresentação por escrito, em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas, indicar a razão social do licitante, número de **CNPJ que irá executar o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários para depósito/transferência caso venha a ser o vencedor;

6.2.2. Deverá conter o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.2.2.1. No caso de preço, consignar em moeda nacional, o **preço unitário e total para cada item e, o preço global da proposta**, em algarismo e por extenso;

6.2.2.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3. Discriminar **a marca em cada item ofertado**;

6.2.3.1. Somente será aceita proposta sem marca, caso seja de fabricação própria do licitante;

6.3. O licitante poderá informar o prazo de validade de sua proposta obedecendo ao prazo mínimo estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** e, caso não informe ou informe um prazo menor, será considerado o prazo constante no Termo de Referência como sendo o de sua proposta;

6.4. Declarar o **prazo de entrega do objeto licitado**, que deverá ser no máximo o estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** (a omissão da declaração ou indicação de prazo maior implica na aceitação do prazo estabelecido no **ANEXO I**);

6.5. Declarar estar inclusas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação no local especificado no **ANEXO I** deste edital, sem ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc. (a omissão da declaração implica em automática aceitação destes termos).

6.6. Fazer menção ao Pregão;

6.7. Propostas apresentadas sem data serão consideradas emitidas para o dia marcado para abertura das propostas;

6.8. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.9. Quando se tratar de certame com julgamento por **lote ou global**, a não inclusão do preço unitário ou marca (quando for exigido marca) em qualquer dos itens que compõe o lote, ou em qualquer dos itens da planilha no caso de julgamento global, acarretará em desclassificação total do lote ou, no caso de preço global, de toda a proposta;

6.9.1. Exclui-se desta previsão quando o julgamento por **lote ou global** for através de maior desconto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

6.10. Em certames com julgamento por **lote** ou **global**, a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

6.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.12. Além da proposta escrita, a mesma poderá ser entregue de forma digital da seguinte forma:

6.12.1. A proposta deverá ser apresentada em pen drive (mídias suportadas pelo computador do setor de licitações) em modelo e formatação digital próprio, com o mesmo conteúdo da proposta impressa, para agilizar o processo de apuração dos preços pelo sistema de compras do Município de Pedras Grandes.

6.12.2. Para isto, baixar a última versão do programa “Compras-Auto Cotação” disponibilizado no link <http://download.betha.com.br/index.jsp>, instalar em sua máquina, então executá-lo, ir até o menu “Arquivo -> Dados do fornecedor” e informar TODOS os campos com as informações de sua empresa, após feito isso, ir no menu “Arquivo -> Abrir” e selecionar o arquivo com extensão “.cot” que foi retirado junto deste edital.

6.12.3. Aparecerão então as informações do Pregão, os itens com suas descrições quantidades, preços máximos, etc. Basta digitar as marcas (obrigatório) dos produtos, preço unitários e observações que se fizerem necessárias, SALVAR este mesmo arquivo com extensão “.cot” e apresentá-lo junto da proposta em Pen Drive ou cd/dvd.

6.12.4. Caso o licitante já tenha o sistema instalado, deverá verificar se está na última versão, do contrário poderão ocorrer problemas na hora da leitura do arquivo.

6.12.5. A proposta escrita com todos os dados e assinaturas é obrigatório, mesmo que também for apresentada na forma digital.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

7.1. A documentação de habilitação deverá estar disponível para entrega no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES / SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO>

7.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

7.2.1. habilitação jurídica;

7.2.2. regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.3. qualificação econômico-financeira;

7.2.4. qualificação técnica;

7.2.5. declarações.

7.3. Documentos para fins da habilitação jurídica:

7.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

7.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.3.6. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.7. Apresentar **documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.

7.3.8. Os documentos relacionados **no subitem "7.3.1 até 7.3.7"** não precisarão constar no "Envelope de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados.

7.4. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ("Cartão CNPJ" emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;

7.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

7.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

7.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

7.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

7.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência).

7.6. Qualificação técnica:

7.6.1. Certidão de registro de pessoa física no conselho regional de engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data da apresentação da documentação de habilitação, comprovando o registro ou inscrição do



profissional indicado como responsável pela execução do objeto semelhante ao licitado na entidade profissional competente. Deverá comprovar vínculo através do contrato ou carteira de trabalho.

7.6.2. Declaração formal de disponibilidade ao futuro contrato, sob as penas cabíveis, dos veículos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços ora apresentados, de acordo com o Termo de Referência.

7.6.3. Atestado de capacidade técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.7. Das declarações:

7.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

7.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

7.7.3. Algumas das declarações referentes as exigências da **qualificação técnica** podem não estar constantes no modelo de **DECLARAÇÃO UNIFICADA** e, **caso não estejam, precisam ser declaradas separadamente.**

7.8. Das empresas em consórcio:

7.8.1. Quando não vedada a participação de consórcio de empresas, deverão indicar a empresa líder e apresentar os documentos acima relacionados em nome de cada consorciado, além de:

7.8.1.1. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

7.8.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação econômico-financeira apresentados **deverão ser 30 % maiores** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

7.9. Disposições gerais da habilitação:

7.9.1. Os documentos apresentados **deverão estar em plena validade na data final para apresentação das propostas.**

7.9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.9.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data final para apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.9.2.2. A sessão **não será suspensa** para que licitantes ausentes que por ventura se saírem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, **sem prejuízo das sanções aplicáveis.**



7.9.3. Sob pena de inabilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.4. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

7.9.5. Documentos assinados por representante legal **não participante do quadro societário** deverão sempre ser apresentados em conjunto com procuração, podendo ser apenas procuração simples, já que o próprio pregoeiro fará a verificação das assinaturas constantes no documento de constituição do licitante.

7.9.6. O licitante é o único responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

7.9.7. Todos os documentos apresentados em qualquer etapa deste processo deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso de autenticação por funcionário do departamento de licitações, preferencialmente os documentos devem ser autenticados antes da sessão.**

7.9.7.1. Serão considerados como cópias simples, eventuais documentos assinados por certificado digital que forem impressos em papel, caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresenta-los em formato digital para conferência.

8. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos licitantes, e o certame desenvolver-se-á conforme segue:

8.2. Será feita a identificação e credenciamento de um representante por licitante, que deverá apresentar os documentos exigidos no **item 4** deste edital e, recebimento do documento exigido no **item 5** pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que desejarem usar os benefícios da LC 123/2006.

8.2.1. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

8.3. Serão recebidos os envelopes "Proposta" de preços dos licitantes.

8.4. Serão abertos os envelopes "proposta" e leitura dos preços cotados.

8.5. Será realizada análise das propostas iniciais, desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das que estejam em consonância com o exigido, em seguida irá se inicial a fase de disputa.

8.6. Será adotado o modo de disputa "**aberto**", da seguinte forma:

8.6.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, para apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

8.6.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos na disputa aberta.



8.6.2. Os licitantes classificados nas formas acima, apresentarão lances públicos e sucessivos, por um período de **até 5 (cinco) minutos**, que poderá ser estendido pelo pregoeiro, a seu critério.

8.6.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.6.3.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.6.4. Encerrada a fase de lances serão ordenados e divulgados os lances.

8.7. Os lances serão realizados de forma crescente quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou decrescente quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **não terá valor mínimo exigido, ficando a critério de cada licitante.**

8.8.1. O pregoeiro poderá ajustar o valor mínimo estabelecido acima durante a fase de lances caso perceba que a diferença nos valores dos lances estão muito pequenas e a disputa esteja se estendendo por muito tempo.

8.9. Caso não sejam ofertados lances verbais, serão verificados os valores constantes entre as propostas escritas.

8.10. Poderá ser realizada negociação direta com o licitante de menor preço, para a obtenção de melhor proposta, se for o caso.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados conforme **item 5** deste edital.

8.12. Serão verificadas as condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta vencedora, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências de habilitação, até a apuração de proposta que atenda às condições exigidas.

8.13. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, que deverá constar expressamente no edital, será antes realizada a verificação da habilitação para somente depois proceder com a fase de disputa e julgamento das propostas.

8.14. Serão vistas e rubricadas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

8.15. Será finalizada e realizada assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

8.16. Caso houver manifestação de recurso, aguardar-se-á os prazos respectivos.

8.17. Os autos serão encaminhados a autoridade competente para proceder com a Adjudicação do objeto ao vencedor.

8.18. No caso da sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes apresentados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR



9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item conforme preâmbulo deste edital**, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no **Anexo I** deste edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o agente examinará a proposta, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9.4. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexecutáveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5. Em qualquer caso, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a executabilidade da proposta.

9.5.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:

9.5.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.

9.5.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante declarado vencedor poderá ser convocado a apresentar no prazo de no **mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), além do cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.7. Deverá ser observado o **Termo de Referência – Anexo I deste edital**, pois lá poderão constar mais detalhes sobre o critério de julgamento em específico ao objeto ora licitado.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, onde a petição será decidida em até **3 (três) dias úteis**.

10.1.1. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.2. Caberá recurso em face do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será de até **3 (três) dias úteis**, sendo iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.



10.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.2.3. Interposto, o recurso será divulgado, para apresentação de contrarrazões dos que desejarem no prazo de até **3 (três) dias úteis** a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.4. Para efeitos de **contagem do início dos prazos para apresentação de recursos e contrarrazões**, as atas das seções realizadas e os recursos quando recebidos são sempre divulgados no mesmo dia no site <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, desta forma, poderá não haver intimação pessoal para apresentação do recurso ou das contrarrazões, cabendo ao licitante averiguar no site a ata ou o recurso interposto e proceder com seu direito de petição, sobretudo quando seu representante se ausentou da sessão antes do término.

10.2.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. É vedada a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste edital. Identificado tal comportamento, poderá ser arquivado sumariamente os expedientes e, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

10.5. Também caberá recurso em face da anulação ou revogação da licitação, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou publicação do ato.

10.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões, assim como pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Licitações, (sede da Prefeitura) ou pelo e-mail licitacaopmpg@gmail.com, do os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

10.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

12.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

11.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

11.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

11.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes /SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

11.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;



11.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.4. não manter a proposta:

11.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

11.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

11.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.6. cometer fraude de qualquer natureza:

11.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

12.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

11.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

11.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

11.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

11.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 12.4. inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

12.3. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

12.4. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer adicionais esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos por **telefone (48) 35693000 ou presencialmente** no endereço do órgão constante no preâmbulo deste edital.

16.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

16.3. A participação neste processo implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, em especial seu **Termo de Referência - Anexo I**, assim como demais anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

16.6. O Município reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo legal, consoante prevê a Lei nº. 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, seja a que título for;

16.7. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sala de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/> ou solicitado junto ao endereço eletrônico licitacaopmpg@gmail.com.

16.7.1. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em <https://www.gov.br/pncp/>, bem como no sítio eletrônico oficial em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.

16.7.2. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.

17.8. É DEVER do bom licitante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

16.9. As seções serão gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

16.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

16.11. Fica eleito o foro de Tubarão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Pedras Grandes, 02 de Julho de 2025.

Agnaldo Filippi
Prefeito municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada através de Pregão Presencial para prestação de serviço de obras e serviços de engenharia para coleta, transporte, reciclagem e/ou triagem de resíduos sólidos urbanos e rurais, domiciliares e comerciais, e materiais inservíveis do órgão público (exceto radioativo e hospitalares)

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo durante o ano de 2025 conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas conforme.

A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Und de Medida	Qntd	Média	Valor Total
1	Prestação de serviço de obras e serviços de engenharia para coleta, transporte, reciclagem e/ou triagem de resíduos sólidos urbanos e rurais, domiciliares e comerciais, e materiais inservíveis do órgão público (exceto radioativo e hospitalares). Sendo realizado a coleta 2 vezes na semana em áreas urbanas. Onde se enquadra as seguintes comunidades: Azambuja, Centro, Ilhota (ME/MD), Pedrinhas E 1 vez na semana em áreas rurais. Onde se enquadra as seguintes comunidades: Alto Pedrinhas, barra do Norte (ME/MD), Sertãozinho, Sanga da Ateia, riacho, linha Carneiro, Encruzilhada, Canela Grande, Santaninha, Cachoeira-feia, Trempe, Rancho dos Bugres, Santo Antônio, São João, Taquari, Ribeirão da Areia, Rio Cintra, Morro da Lagoa, Sertãozinho (Azambuja), Rio Coral. O cronograma de coleta será estabelecido pela administração no momento da assinatura do contrato. O caminhão a ser utilizado deve estar em boas condições de uso, com documentação em dia, com todas as normas do contran, detran e inmetro. Os funcionários deverão trabalhar uniformizados, e com os devidos epi's, sendo de responsabilidade da empresa. Será necessário para assinatura do contrato uma vistoria realizada por um funcionário desta administração.	Mês	12	R\$ 34.003,88	R\$ 408.046,56

Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em R\$ 408.046,56 (Quatrocentos e Oito Mil, Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:



- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço coleta, transporte, reciclagem e/ou triagem de resíduos sólidos urbanos e rurais, domiciliares e comerciais, e materiais inservíveis do órgão público (exceto radioativo e hospitalares)
- 2.2. A coleta consiste na operação de recolhimento de resíduos sólidos gerados por residências, entes públicos e estabelecimentos comerciais, situados em vias públicas urbanas e rurais abertas ao tráfego de veículos.
- 2.3. Após coletados, os resíduos sólidos, seu manuseio e seu transporte passam a ser de responsabilidade exclusiva da proponente.
- 2.4. Não estão incluídos nos serviços de coleta os seguintes tipos de resíduos: animais mortos, materiais radioativos, resíduos líquidos de toda espécie, restos de móveis, entulhos de materiais de construção, troncos ou podas de árvores e material hospitalar.
- 2.5. Está incluído nos serviços de coleta os materiais inservíveis, como madeiras e mobiliário em geral (possuindo ou não ferragens) gerados pelos órgãos públicos deste município.
- 2.6. O serviço deverá ser prestado em vias oficiais e abertas à circulação de veículos, ou que venham a ser abertas, reconhecidas pelo Município, situadas no Município de Pedras Grandes.
- 2.7. Os horários para prestação de serviço deverão ser respeitados conforme a seguinte indicação: de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 05:00 horas às 20:00 horas, podendo ou não ser todos os dias conforme cronograma aprovado pela Administração.

Dos veículos:

- 2.8. As proponentes deverão obrigatoriamente, possuir um veículo reserva ou uma solução em situações na qual o caminhão utilizado apresente falhas ou defeitos que impeçam a realização do serviço
- 2.9. Os caminhões deverão dispor equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, sinalização luminosa, faixas refletivas.
- 2.10. Os veículos disponibilizados para a realização dos serviços deverão atender às exigências mínimas de tração e torque necessárias aos serviços em qualquer das vias do Município.
- 2.11. Estes veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduos, modelo aberto de, no mínimo, 15m³, de modo a otimizar a coleta no trecho projetado. Ademais deverão prover de equipamentos de sinalização conforme legislação de trânsito em vigor; e, mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas. Ressalta-se nessa exigência:
 - Perfeito funcionamento do tacógrafo e velocímetro;
 - Perfeito estado de conservação da pintura;
 - Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da carroceria, com produtos específicos para este fim;
 - Atendimento às características mecânicas de tração e torque recomendadas para os serviços.

Todos os veículos, equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

Do transporte dos resíduos:

- 2.11. Transporte dos resíduos coletados até o local devidamente licenciado dentro do município para fins de triagem constituído e licenciado pelo órgão ambiental competente, com apresentação de comprovantes de destinação final;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Destinação Final:

2.12. Os resíduos deverão ser encaminhados ao aterro sanitário estabelecido no contrato do processo administrativo nº 11/2025, com apresentação de comprovantes de destinação final;

2.13. Os materiais sendo considerados recicláveis, fica de responsabilidade da empresa a sua destinação final, devendo ser encaminhados a empresa/cooperativa legalmente constituído e licenciado para realização do reaproveitamento do material, com apresentação de comprovante de destinação final.

Da Mão de Obra:

2.11. Cada equipe de trabalho deverá ser composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores (garis).

2.12. O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança do trabalho que regem o assunto.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo tem por justificativa a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços continuados de engenharia sanitária para fins de coleta e transporte, triagem e/ou reciclagem de resíduos sólidos comerciais e domiciliares no Município de Pedras Grandes.

Os serviços, objeto da presente contratação, são imprescindíveis por, notadamente, tratar-se de atividades cuja falha na execução pode dar ensejo ao recebimento de notificações de órgãos de fiscalização, e, consequentemente, aplicação de multas. Além disso, é evidente que o acúmulo de lixo no perímetro urbano e rural podem comprometer severamente a saúde da população.

É importante também considerar que o Município de Pedras Grandes não dispõe de equipamentos e mão de obra especializada necessários e suficientes para promover a coleta e transporte dos resíduos gerados pela população. Por isso, é necessária a contratação por empresa terceirizada, considerando que o Município não possui capacidade de realizar os serviços com equipe própria, sendo a destinação final destes resíduos já ocorre através de uma empresa terceirizada localizada no Município de Pescaria Brava. Vale ressaltar que a empresa a ser contratada terá a responsabilidade do transporte destes resíduos até a unidade de destinação final.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. DO PREÇO:

Os valores estimados desta contratação constam no item “4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES”.

Para aferição dos valores estimados, foi utilizado e obedecido todo o art. 23 da Lei 14.133/2021, assim como todo o “CAPÍTULO VI - DA PESQUISA DE PREÇOS” do decreto municipal 149/2022 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no âmbito deste município. Também foi analisada a legislação pertinente, como instruções normativas que tratam da forma de realização do levantamento de preços quando são utilizados recursos voluntários da União e/ou do Estado de Santa Catarina.

Foi utilizada a composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel nacional de contratações públicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Foi utilizada a composição de custos unitários da última contratação desta administração conforme o processo nº21/2023.

Foi utilizada a composição de custos unitários através de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo que nenhum orçamento com mais de 6 (seis) meses será utilizado. A razão da escolha da formação de preços por pesquisa direta com fornecedores se deu pelo fato de todas as empresas que forneceram os orçamentos são empresas do ramo ao objeto pretendido, adequadas ao fornecimento dos orçamentos para que se obtenha melhor alinhamento de valores estimados.

Dos preços obtidos acima, foi efetuada a Media, dos 03 (três) menores orçamentos que será utilizada como preço estimado da contratação.

Na metodologia utilizada foram desconsiderados possíveis valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

O objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, unidades autônomas, ou mesmo com agrupamento por lotes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.2.1. Abrange a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviço de coleta, transporte reciclagem e/ou triagem de resíduos sólidos urbanos e rurais, domiciliares e comerciais, e materiais inservíveis do órgão público (exceto radioativo e hospitalares), por meio de processo licitatório na modalidade pregão presencial (registro de Preços).

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No caso, optou-se pela modalidade licitatória pregão presencial, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21. O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



Art. 17 - § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Pedras Grandes. Nessa esteira, podemos destacar, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no art. 62.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Habilitação econômico-financeira;

IV – Qualificação técnica;

V – Declarações.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;
- 5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.
- 5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).
- 5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
- 5.4.6. Prova de regularidade para com o FGTS do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.5.1. Apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema “E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ” do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.6.1. Certidão de registro de Pessoa Física no conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data da apresentação da “Documentação de Habilitação”, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pela execução do objeto semelhante ao licitado na entidade profissional competente. Deverá comprovar o vínculo através de contrato ou carteira de trabalho.
- 5.6.2. Declaração formal de disponibilidade ao futuro contrato, sob as penas cabíveis, dos veículos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços ora apresentados, de acordo com o termo de referência.
- 5.6.3. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.7 DAS DECLARAÇÕES

- 5.7.1. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante no ANEXO I.
- 5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na DECLARAÇÃO UNIFICADA, porém recomenda-se o uso da DECLARAÇÃO UNIFICADA, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. (Quando exigido)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias da respectiva secretaria conforme sua demanda.

Indicação da dotação: 120 da pasta da Secretaria de Obras. Vale ressaltar que esta dotação poderá ser alterada conforme seu saldo orçamentário.

Complemento do elemento: 39.28 – Coleta de Lixo e Demais Resíduos

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviço desta contratação é de forma contínua, devendo seguir o cronograma estabelecido no momento da assinatura do contrato. A prestação deste serviço deverá ser iniciada em 1 (um) dia após a assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e ininterrupta, em conformidade com o cronograma previamente aprovado por esta administração, respeitando-se os dias, horários e locais definidos.

A empresa deverá fornecer relatório mensal dos serviços prestados em anexo a Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de pesagens, onde a mesma deverá ser encaminhada diariamente com identificação e imagens para o e-mail nfeprefeiturapedrasgrandes@gmail.com.

A prestação de serviço deverá ocorrer da seguinte forma:

Realização da coleta 2 vezes na semana em áreas urbanas. Onde se enquadra as seguintes comunidades: Azambuja, Centro, Ilhota (ME/MD), Pedrinhas

E 1 vez na semana em áreas rurais. Onde se enquadra as seguintes comunidades: Alto Pedrinhas, Barra do Norte (ME/MD), Sertãozinho, Sanga da Areia, Riacho, Linha Carneiro, Encruzilhada, Canela Grande, Santaninha, Cachoeira-feia, Trempe, Rancho dos Bugres, Santo Antônio, São João, Taquari, Ribeirão da Areia, Rio Cintra, Morro da Lagoa, Sertãozinho (Azambuja), Rio Coral.

Todo o transporte, incluindo as operações de carga e descarga dos materiais coletados, será de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá zelar pela integridade dos resíduos e pela segurança dos trabalhadores, até a efetiva entrega nos pontos de triagem ou destinação final indicado por esta Administração.

8. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação.

8.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento (AF's), o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.4. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar comunicar imediatamente o Município.

8.5. O não atendimento sujeita a contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme In 1234/2012 e 2145/23.

9. DO CONTRATO

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao CNEP e CEIS, cfe previsão no § 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

9.3. O contrato poderá ser renovado, enquanto o processo de credenciamento estiver vigente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento/serviço é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021. Cada renovação terá vigência de no máximo de 12 (doze) meses, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Para a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

9.5. Declaração de vistoria dos veículos e equipamentos emitida por um funcionário efetivo desta administração, em específico, o funcionário Edson da Silva Rosa, ocupante do cargo de motorista da Secretaria de Obras.

9.6. Declaração de que a proponente detém ou compromete-se a obter a Licença Ambiental de Operação – LAO em vigor, junto ao Órgão Ambiental competente, para as atividades de reciclagem e/ou triagem em área



reservada dentro do município. A licença deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato. A não apresentação desta licença dentro deste prazo resultará na desclassificação da empresa, mesmo após a assinatura, sendo o contrato repassado ao segundo colocado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designadas o servidor ocupante do cargo de Secretário de Obras, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a execução dos serviços dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Encaminhar a Nota Fiscal a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

11.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes, exceto o já autorizado serviço de hospedagem e data center.

11.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

11.7. O serviço de coleta e transporte rodoviário adequada à legislação ambiental de Resíduos, deve ser fornecido de forma regular e contínuo e a coleta deve obedecer ao cronograma autorizado pela fiscalização e a frequência estabelecida neste termo/contrato.

11.8. Executar os serviços conforme Especificações deste Termo de Referência e de sua proposta com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Destinar os resíduos sólidos coletados e transportados somente nos locais licenciados ou previamente aprovados pelo poder público.

11.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

11.17. Realizar a Reciclagem e/ou Triagem dos resíduos coletados e direcioná-los, quando recicláveis, para o destino correto, e quando não reciclável a disposição no aterro sanitário conforme processo licitatório de nº 11/2025 desta administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) contratada (s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Atenciosamente,

Reginaldo Manoel
Secretário de Obras



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Juliana Masiero
Gerente de Programas e Projetos
Responsável pela elaboração do TR

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.
Município de Pedras Grandes/SC.
Pregão n° xx/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, credencia:

O(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a participar de licitação instaurada pelo Município de Pedras Grandes/SC, através do edital em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, manifestar intenção de recorrer administrativamente, renunciar direitos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

/SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

<Nome e assinatura do outorgante>

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.
Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão nº xx/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX,

DECLARA, que **cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital, na Lei 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Pedras Grandes/SC, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante legal

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (PODERÁ SER USADO MODELO PRÓPRIO) E CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA .

Proposta ao Pregão Presencial nº XXX / 20XX.

Objeto: XXX.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

E-mail:

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Agência nº:

Conta nº:

Descrições itens conforme tabela descrita nesse termo.

Total por extenso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos que a **proposta apresentada** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Validade da proposta: XXXXXXXX dias.

Observações: (citar observações que se fizerem necessárias)

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Nome representante legal/ CPF nº: XXXXXXXX

Carimbo da empresa.

(A impressão da proposta pode simplesmente ser feita utilizando-se do sistema “Betha Auto Cotação”, sendo desnecessário utilizar este modelo, desde que contenha todas as informações pertinentes conforme edital).

(Este documento deverá ser entregue no envelope 01 - proposta)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão nº xx/2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado**, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo **ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.
Município de Pedras Grandes/SC.
Pregão nº xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende **todas as despesas necessárias à entrega do objeto**, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física **ou subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**.

9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios/dispensa de licitação, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, caso sejamos vencedores do certame**.

10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço:

11. Declaramos para os devidos fins que a empresa xxx, está situada numa distância de 7 km, da sede da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes/SC, no endereço xxxx..



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante legal

(Nome Legível/Cargo)

(Este documento deverá ser entregue no envelope 02 - habilitação)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX /2025

Contrato de que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-72, com endereço na Rua José Marcon, nº 311, Bairro Centro, Município Pedras Grandes/SC, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o **Sr. AGNALDO FILIPPI**, portador da cédula de identidade nº XXX e CPF nº XXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no Município de XXX/XX, na XXXX, s/n.º inscrita no CNPJ/MF número XX, devidamente representado pela Sra. XXXX, portador da cédula de identidade nº XX e CPF nº XXXX, denominado de CONTRATADO, consubstanciado no Processo Licitatório nº XX/2025, Pregão Presencial nº xx/2025, homologado no dia xx/xx/2025 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, que tem entre si justo e contratado o que a seguir está descrito nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para coleta, transporte, reciclagem e/ou triagem de resíduos urbanos e rurais, domiciliares e comerciais, e materiais inservíveis do órgão público (exceto radiativo e hospitalares), especificações conforme Termo de Referência, anexo do edital.”, conforme especificações técnicas e maiores detalhes constantes no **ANEXO I - Termo de Referência** e minuta do contrato, vinculados a este edital.



2.2. Detalhamento do Objeto: Prestação de serviços de engenharia para coleta, transporte, reciclagem e/ou triagem de resíduos

sólidos urbanos e rurais, domiciliares e comerciais, e materiais inservíveis do órgão público (exceto radiativos e hospitalares). Sendo realizado a coleta 2 (duas) vezes na semana em áreas urbanas, onde se enquadra as seguintes comunidades: Azambuja, Centro, Ilhota (ME/MD), Pedrinhas. E 1(uma) vez na semana em áreas rurais, onde se enquadra as seguintes comunidades: Alto Pedrinhas, barra do norte (ME/MD), Sertãozinho, Sanga d' Areia, Riacho, Linha Carneiro, Encruzilhada, Canela Grande, Santaninha, Cachoeira-feia, trempe, Rancho dos Bugres, Santo Antônio, São João, taquari, Ribeirão d' Areia, Rio Cintra, Morro da lagoa, Sertãozinho (Azambuja), Rio Coral.

2.3. O cronograma de coleta será estabelecido pela administração no momento da assinatura do contrato.

2.4. O caminhão a ser utilizado deve estar em boas condições de uso com documentação em dia, com todas as normas do Contran, Detran e Inmetro. Os funcionários deverão trabalhar uniformizados e com os devidos EPI's, sendo de responsabilidade da empresa.

2.5. Será necessário para assinatura do contrato uma vistoria realizada por um funcionário desta administração.

2.6. A coleta consiste na operação de recolhimento de resíduos sólidos gerados por residências, entes públicos e estabelecimentos comerciais, situados em vias públicas urbanas e rurais abertas ao tráfego de veículos.

2.7. Após coletados, os resíduos sólidos, seu manuseio e seu transporte passam a ser de responsabilidade exclusiva da proponente.

2.8. Não estão incluídos nos serviços de coleta os seguintes tipos de resíduos: animais mortos, materiais radiativos, resíduos líquidos de toda espécie, restos de móveis, entulhos de materiais de construção, troncos ou podas de árvores e material hospitalar.

2.9. Está incluído nos serviços de coleta os materiais inservíveis, como madeira e mobiliário em egral (possuindo ou não ferragens) gerados pelos órgãos públicos deste Município.

2.10. O serviço deverá ser prestado em vias oficiais e abertas à circulação de veículos, ou que venham a ser abertas, reconhecidas pelo Município, situadas no Município de Pedras Grandes/SC.

2.11. Os horários para prestação de serviços deverão ser respeitados conforme a seguinte indicação: segunda-feira à sexta-feira das 05h00min às 20h00min, podendo ou não ser todos os dias conforme cronograma aprovado pela Administração.

2.1.1 Dos veículos:

2.1.1.2. As proponentes deverão obrigatoriamente, possuir um veículo reserva ou uma solução em situações na qual o caminhão utilizado apresente falhas ou defeitos que impeçam a realização do serviço

2.1.1.3. Os caminhões deverão dispor equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, sinalização luminosa, faixas refletivas.

2.1.2.4. Os veículos disponibilizados para a realização dos serviços deverão atender às exigências mínimas de tração e torque necessárias aos serviços em qualquer das vias do Município.

2.1.2.5. Estes veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduos, modelo aberto de, no mínimo, 15m³, de modo a otimizar a coleta no trecho projetado. Ademais deverão prover de equipamentos de sinalização conforme legislação de trânsito em vigor; e, mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas. Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do tacógrafo e velocímetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da carroceria, com produtos específicos para este fim;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- Atendimento às características mecânicas de tração e torque recomendadas para os serviços.

Todos os veículos, equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

2.1.2.6. Do transporte dos resíduos: Transporte dos resíduos coletados até o local devidamente licenciado dentro do Município para fins de triagem constituído e licenciado pelo órgão ambiental competente, com apresentação de comprovantes de destinação final;

2.1.2.7. Destinação final: os resíduos deverão ser encaminhados ao aterro sanitário estabelecido no contrato do processo administrativo nº 11/2025, com apresentação de comprovantes de destinação final;

2.1.2.8. Os materiais sendo considerados recicláveis, fica de responsabilidade da empresa a sua destinação final, devendo ser encaminhados a empresa/serviço cooperativa legalmente constituído e licenciado para realização do reaproveitamento do material, com apresentação do comprovante de destinação final.

2.1.2. Da Mão de Obra:

2.1.2.1. Cada equipe de trabalho deverá ser composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores (garis).

2.1.2.2. O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança do trabalho que regem o assunto.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento/serviço é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos Artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Cada renovação terá a vigência de no máximo 12 (doze) meses, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração permitida a negociação ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Previsão de renovação utilizando-se o INPC/IBGE ou IPCA acumulado no período (o de menos variação), se for o caso.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

3.1. O preço global para os itens citados no seu objeto é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Total					

3.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.



3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

Cláusula Quarta – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

4.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentária conforme sua demanda. Indicação da dotação: 120 da pasta da Secretaria de Obras. Vale ressaltar que esta dotação poderá ser alterada conforme seu saldo orçamentário. Complemento do elemento: 39.28 – Coleta de lixo e demais resíduos.

Cláusula Quinta – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de **Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade, **encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor**.

5.2. A prestação de serviços é de forma contínua, devendo seguir o cronograma estabelecido no momento da assinatura do contrato.

5.3. A prestação de serviços deverá ser iniciada em 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

5.3. A empresa deverá fornecer relatório mensal dos serviços prestados em anexo a nota fiscal, juntamente com a comprovação de pesagens, que deverá ser encaminhada diariamente com identificação e imagens para o e-mail nfeprefeiturapedrasgrandes@gmail.com.

A prestação de serviços deverá ocorrer da seguinte forma:

- a) Realização da coleta 2 vezes na semana em áreas urbanas, onde se enquadra as seguintes comunidades: Azambuja, Centro, Ilhota (MED/MD), Pedrinhas e 1 vez por semana em áreas rurais, onde se enquadra as seguintes comunidades: Alto Pedrinhas, Barra do Norte (ME/MD), Sertãozinho, Sanga D'Areia, Riacho, Linha Carneiro, Encruzilhada, Canela Grande, Santaninha, Cachoeira-Feia, Trempe, Rancho dos Bugres, Santo Antônio, São João, Taquari, ribeirão da Areia, Rio Cintra, Morro da Lagoa, Sertãozinho (Azambuja), rio Coral.
- b) Todo o transporte, incluindo as operações de carga e descarga dos materiais coletados, será de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá zelar pela integridade dos resíduos e pela segurança dos trabalhadores, até a efetiva entrega nos pontos de triagem ou destinação final indicada por esta administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 6.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.
- 6.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.
- 6.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Sétima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Fica designado o **servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras**, pela fiscalização do contrato na parte que compete a sua secretaria e para indicar servidor de outras secretarias para realizar a fiscalização de acordo com a demanda e fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.
- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 8.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;
- 8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;
- 8.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes / SC.
- 8.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.



- 8.7. O serviço de coleta e transporte rodoviário adequada à legislação ambiental de resíduos, deve ser fornecido de forma regular e contínuo e a coleta deve obedecer ao cronograma autorizado pela fiscalização e a frequência estabelecido.
- 8.8. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas.
- 8.9. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos relativos à execução do empreendimento.
- 8.14. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Destinar os resíduos sólidos coletados e transportados somente nos locais licenciados ou previamente aprovados pelo poder público.
- 8.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI.
- 8.17. **Realizar a reciclagem e/ou triagem dos resíduos e direcioná-los, quando recicláveis, para o destino correto, e quando não recicláveis a disposição no aterro sanitário conforme processo licitatório desta administração.**
- 8.18. Apresentar declaração de vistoria dos veículos e equipamentos emitida por um funcionário efetivo desta administração, em específico, o funcionário Edson da Silva Rosa, ocupante do cargo de motorista da Secretaria de Obras.
- 8.19. Apresentação da LAO – Licença Ambiental em vigor, junto ao Órgão Ambiental competente, para as atividades de reciclagem e/ou triagem em área reservada dentro do Município. A licença deverá ser apresentada **no prazo máximo de 30 dias**, após assinatura do contrato. A não apresentação desta licença dentro deste prazo resultará na desclassificação da empresa, mesmo após assinatura, sendo o contrato repassado para o segundo colocado, conforme item 9.6. do termo de referência, anexo do edital.

DA CONTRATANTE

- 8.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 8.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 8.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;



- 8.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 8.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. não manter a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

9.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:



9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula décima primeira - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O contrato poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na 14.133/2021.

11.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

11.3. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

11.4. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

Cláusula Décima segunda – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Tubarão, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.

Pedras Grandes, **XXX** de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** de 2025.

Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX